



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 709, quarta-feira, 31 de maio de 2017

---

### **LEI Nº 8.395, de 31 de maio de 2017.**

#### **Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar as seguintes modalidades de aplicação de despesa, no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social – SAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade	Valor
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.244.0008.2.1301	Serviços de média e alta complexidade - SAS	0.1.00	xx	3.3.50	600.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviço de Média Complexidade – FMAS	0.1.00	xx	3.3.50	400.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1212	Serviço de Alta Complexidade – FMAS	0.1.00	xx	3.3.50	600.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1213	Políticas de apoio a criança e ao adolescente - proteção social especial - FMAS	0.1.00	xx	3.3.50	1.200.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FMAS	0.1.00	xx	3.3.50	900.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.700.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade	Valor
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1212	Serviço de Alta Complexidade – FMAS	0.1.00	286	3.3.90	1.200.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviço de Média Complexidade – FMAS	0.1.00	282	3.3.90	400.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1213	Políticas de Apoio a Criança e ao Adolescente – Proteção Social Especial – FMAS	0.1.00	306	3.3.90	1.200.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FMAS	0.1.00	309	3.3.90	900.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.700.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0811343** e o código CRC **18FE1E40**.

**LEI N° 8.396, de 31 de maio de 2017.**

**Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Oficiais da Reserva do Exército de Joinville/SC – AORE/SC – Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública a "Associação dos Oficiais da Reserva do Exército de Joinville/SC – AORE/SC - Joinville", entidade civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o n.º 21.229.577/0001-40, fundada em 25/08/2014, com sede na Rua Ministro Calógeras, n.º 1200, bairro Atiradores, no Município de Joinville.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0812763** e o código CRC **3F6D4F3A**.

---

**LEI N° 8.397, de 31 de maio de 2017.**

**Altera a ementa e o art. 1° da Lei n.º 2544, de 02 de setembro de 1991, que reconhece de utilidade pública municipal a Sociedade de Promoção Social do Fissurado Labiopalatal de Joinville – PROFIS, a fim de adequá-la à nova razão social.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei n.º 2544, de 02 de setembro de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

“Reconhece de utilidade pública municipal a Associação de Promoção Social do Fissurado Lábio-Palatal e Deficientes Auditivos de Joinville – PROFIS”. (NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei n.º 2544, de 02 de setembro de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecida de utilidade pública municipal a Associação da Promoção Social do Fissurado Lábio-Palatal e Deficientes Auditivos de Joinville – PROFIS, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 17:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0812774** e o código CRC **4157DC4F**.

**DECRETO N° 29.026, de 30 de maio de 2017.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n° 8.392, de 24 de maio de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de de R\$ 189.760,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social - SAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.243.0008.2.1055	Políticas de apoio a criança e ao adolescente - proteção social especial - SAS	0.1.00	466	3.3.50	130.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviço de Média Complexidade – FMAS	0.2.35	284	3.3.90	59.760,00
<b>TOTAL</b>							<b>189.760,00</b>

Art. 2° Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1°, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1213	Políticas de Apoio a Criança e ao Adolescente – Proteção Social Especial – FMAS	0.1.00	306	3.3.90	130.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviço de Média Complexidade – FMAS	0.2.35	974	3.1.90	46.613,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviço de Média Complexidade – FMAS	0.2.35	975	3.1.91	13.147,00
<b>TOTAL</b>							<b>189.760,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0810706** e o código CRC **7EB885D8**.

**DECRETO N° 29.027, de 30 de maio de 2017.**

**Transfere servidora.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferida para o Departamento de Trânsito de Joinville, a servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de provimento efetivo, atualmente lotada na Secretaria de Habitação:

- Sandra Caldeira Fujii, matrícula 33.823, Assistente Administrativo, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0810752** e o código CRC **CDCAE24E**.

**DECRETO N º 29.008, de 29 de maio de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 01 de junho de 2017, na Secretaria de Gestão de Pessoas:**

- Joice Mara Martins, matrícula 48.631, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806403** e o código CRC **BBC43A76**.

**DECRETO N ° 29.009, de 29 de maio de 2017.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 01 de maio de 2017:

- Marcel Virmond Vieira, matrícula 37.683, do cargo de Arquiteto.

Udo Döhler  
Prefeito



Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806471** e o código CRC **A3A775A2**.

### DECRETO N° 29.010, de 29 de maio de 2017.

#### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de maio de 2017:

- Edan Luis de Almeida, matrícula 48.525, do cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806489** e o código CRC **465F3A1A**.

## DECRETO N° 29.011, de 29 de maio de 2017.

### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de maio de 2017:

- Caroline Luiza Tavares Ricardo, matrícula 47.720, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

**DECRETO N° 29.012, de 29 de maio de 2017.****Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de maio de 2017:

- Daniele Quizine, matrícula 47.600, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806517** e o código CRC **5CDC7DC2**.

**DECRETO N° 29.013, de 29 de maio de 2017.****Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de maio de 2017:

- Julia Soares Francisco de Farias, matrícula 46.842, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806523** e o código CRC **72F4A27E**.

**DECRETO N° 29.014, de 29 de maio de 2017.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de maio de 2017:

- Luana Cristina Melo Ferreira, matrícula 46.742, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806530** e o código CRC **8ABE023B**.

**DECRETO N° 29.016, de 29 de maio de 2017.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de maio de 2017:

- Guilherme André Eger, matrícula 47.783, do cargo de Médico Clínica Médica;
- Guilherme André Eger, matrícula 47.784, do cargo de Médico Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806555** e o código CRC **5BCFFB3D**.

### DECRETO N° 29.017, de 29 de maio de 2017.

#### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de maio de 2017:

- Eder Pereira da Silva, matrícula 47.587, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806562** e o código CRC **D3023696**.

## DECRETO Nº 29.021, de 29 de maio de 2017.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de maio de 2017:

- Monique Priscila Wiest Carvalho, matrícula 45.879, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806615** e o código CRC **ADAE7FDD**.

## DECRETO N° 29.022, de 29 de maio de 2017.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de maio de 2017:

- Georgia Cardoso de Souza, matrícula 42.775, do cargo de Médico Pediatra.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 11:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806627** e o código CRC **8FAC67A6**.

## DECRETO N° 29.023, de 29 de maio de 2017.



### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 12 de maio de 2017:

- Janayna Ferreira de Andrade, matrícula 30.946, do cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806636** e o código CRC **B73F45DA**.

**DECRETO N° 29.024, de 29 de maio de 2017.**

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 15 de maio de 2017:

- Carolina Rossi Palmieri, matrícula 46.026, do cargo de Médico Ginecologista/Obstetra;
- Gislaine Nunes da Silva Vieira, matrícula 47.970, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806644** e o código CRC **F4D787E8**.

**DECRETO Nº 29.036, de 31 de maio de 2017.**

**Revoga o Decreto nº 24.421, de 23 de abril de 2015, que dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição da Câmara Intersetorial de Segurança Pública - CAISP.**

Considerando a decisão unânime do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que declarou inconstitucionais os Decretos Municipais nºs 21.265/2013 e 24.421/2015, que dispunham a respeito da criação da Câmara Intersetorial de Segurança Pública - CAISP;

Considerando que o Decreto nº 24.421/15 já revogou expressamente o Decreto nº 21.265/13;

Considerando a aprovação pela Câmara de Vereadores de Joinville do Projeto de Lei Ordinária nº 252/2016, objeto da Mensagem nº 85/2016, que Institui a Câmara Intersetorial de Segurança Pública - CAISP;

Considerando que o mencionado projeto de lei corrigiu as inconstitucionalidades formais e materiais declaradas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2014.024459-5;

Considerando a necessidade de demonstrar o pleno acatamento à referida decisão, a partir da data de seu trânsito em julgado;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 24.421, de 23 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2017.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0814269** e o código CRC **1F6EC8A9**.

**DECRETO N° 29.033, de 31 de maio de 2017.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.390 de 18 de maio de 2017,

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ no valor de R\$ 65.737,97 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unid. Orçam.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projetos / Atividades	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	Valor R\$
30.001	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ	15.122.0001.2.1147	Processos administrativos – IPPUJ	0.6.00	3.3.90	182,90
30.001	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ	15.451.0015.1.1026	Eixo ecológico leste e rede de parques – IPPUJ	0.3.86	4.4.90	65.555,07
<b>TOTAL</b>						<b>65.737,97</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0814013** e o código CRC **7AB9C781**.

**DECRETO Nº 29.032, de 31 de maio de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José, a partir de 30 de maio de 2017:

- Sônia Regina Correa Vailati, para o cargo de Coordenador I de Gestão Patrimonial e Documental.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0813971** e o código CRC **155CB2A6**.

**DECRETO N° 29.034, de 31 de maio de 2017.**

### **Redistribui Servidora.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica redistribuída para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Joinville - IPREVILLE, a servidora abaixo mencionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente lotada na Secretaria da Saúde:

- Sonia de Oliveira Greipel, matrícula 11.736, Agente Administrativo, a partir de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0814046** e o código CRC **B69D633F**.

### DECRETO Nº 29.035, de 31 de maio de 2017.

**Altera o inciso I e revoga os incisos III, VII e XI, do art. 1º, do Decreto nº 18.405, de 27 de outubro de 2011, que regulamenta a Lei nº 7.040, de 20 de outubro de 2011, que institui gratificação aos membros designados para compor Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregão.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e

considerando o disposto na Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, que modifica as estruturas administrativas e competências dos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Município de Joinville, transfere gratificações e dá outras providências,

#### DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 18.405, de 27 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º ...*

*I - Secretaria de Administração e Planejamento, 14 (quatorze) pregoeiros/presidente, 28 (vinte e oito) membros/equipe de apoio;" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os incisos III, VII e XI, do art. 1º, do Decreto nº 18.405, de 27 de outubro de 2011.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0814216** e o código CRC **37CE61C0**.

**DECRETO N° 29.037, de 31 de maio de 2017.**

### **Abre Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO DE JOINVILLE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 8º, da Lei Municipal nº 8.357 de 21 de dezembro de 2016,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscientos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.122.0002.2.1314	Despesas com pessoal das bibliotecas públicas - SED	0.1.00	3.3.90	833	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0002.2.1316	Despesas com pessoal da sede - SED	0.1.01	3.3.90	841	1.500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0002.2.1315	Despesas com pessoal da educação infantil - SED	0.1.01	3.3.90	838	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>2.600.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.122.0002.2.1314	Despesas com pessoal das bibliotecas públicas - SED	0.1.00	3.1.91	832	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0002.2.1316	Despesas com pessoal da sede - SED	0.1.01	3.1.90	839	1.500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0002.2.1315	Despesas com pessoal da educação infantil - SED	0.1.01	3.1.90	837	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>2.600.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0814289** e o código CRC **E3FEBC76**.

**DECRETO N° 29.060, de 31 de maio de 2017.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n° 8.393 de 26 de maio de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 119.739,14 (cento e dezenove mil, setecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) no orçamento vigente da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fontes de Recurso	Modalidades de Aplicação	Valor R\$
35.001	Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR	23.122.0001.2.1192	Processos Administrativos - PROMOTUR	0.6.00	3.3.90	118.924,14
35.001	Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR	23.122.0001.2.1192	Processos Administrativos - PROMOTUR	0.6.89	4.4.90	815,00
					<b>TOTAL</b>	<b>119.739,14</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo 14 da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0814574** e o código CRC **E1EED76B**.

## DECRETO N° 29.061, de 31 de maio de 2017.

### Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.394 de 26 de maio de 2017,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 111.331,33 (cento e onze mil, trezentos e trinta um reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
36.001	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC	13.122.0001.2.1017	Processos Administrativos - FMIC	0.600	3.3.90	11.331,33
36.001	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC	13.392.0009.2.1018	Fomento Cultural - FMIC	0.600	3.3.90	100.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>111.331,33</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0814580** e o código CRC **0E8D3F47**.

## DECRETO N° 29.062, de 31 de maio de 2017.

### Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.395, de 31 de maio de 2017,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social – SAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade	Valor
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.244.0008.2.1301	Serviços de média e alta complexidade - SAS	0.1.00	xx	3.3.50	600.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviço de Média Complexidade – FMAS	0.1.00	xx	3.3.50	400.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1212	Serviço de Alta Complexidade – FMAS	0.1.00	xx	3.3.50	600.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1213	Políticas de apoio a criança e ao adolescente - proteção social especial - FMAS	0.1.00	xx	3.3.50	1.200.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FMAS	0.1.00	xx	3.3.50	900.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.700.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade	Valor
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1212	Serviço de Alta Complexidade – FMAS	0.1.00	286	3.3.90	1.200.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviço de Média Complexidade – FMAS	0.1.00	282	3.3.90	400.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1213	Políticas de Apoio a Criança e ao Adolescente – Proteção Social Especial – FMAS	0.1.00	306	3.3.90	1.200.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FMAS	0.1.00	309	3.3.90	900.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.700.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0814585** e o código CRC **C4BD6BC2**.

**DECRETO N° 29.029, de 30 de maio de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de junho de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Juliana Linhares de Oliveira Emerick, matrícula 48.628, para o cargo de Médico Plantonista Pediatra.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/05/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0810842** e o código CRC **04506584**.

**DECRETO N° 29.028, de 30 de maio de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 01 de junho de 2017, na Secretaria de Assistência Social:**

- Nilma dos Santos Esteves da Silva, matrícula 15.707, no cargo de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/05/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0810801** e o código CRC **B0EC8C67**.

**DECRETO N° 29.030, de 30 de maio de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de junho de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Patricia de França Leal, matrícula 48.630, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/05/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0810851** e o código CRC **A71F1F96**.

**DECRETO Nº 29.031, de 30 de maio de 2017**

### **Promove Nomeação**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### **NOMEIA**

**a partir de 29 de maio de 2017:**

- Catiane Bertolini, no cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/05/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0810883** e o código CRC **148E751F**.

---

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA

### PORTARIA Nº 79/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 17.0.027385-7, em face da empresa Egon Kluk Stadler - ME (CNPJ nº 25.306.696/0001-00), para apuração de eventuais descumprimentos ao edital de Pregão Eletrônico nº 08/2017, no que tange à desistência de assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0797791, exarado pela Gerência de Suprimentos em 29 de maio de 2017.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 17.0.027385-7 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 38/2017 (0639255).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 19:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0807632** e o código CRC **4E07FDA5**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 259/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores **MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA**, **FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA** e **VÂNIA HOFFMANN**, sob a presidência do primeiro, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 47/17, a fim de apurar a denúncia de apresentação de atestado médico supostamente falso, pelo servidor Oseias Carlos Machado, matrícula nº 22.544, Condutor de Veículo Automotor, lotado na Área de Vigilância Sanitária, Secretaria da Saúde.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos II, VIII e X, art. 172, incisos I, IV e IX, e responsabilidade em relação ao artigo 160, parágrafo primeiro, da LC 266/2008, e artigo 11, inciso I, da Lei 8429/92.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 15 de maio de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0800866** e o código CRC **7249AA14**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 272/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores **ZENAIDE FERNANDES MACHADO**, **JANE PACHECO NUNES** e **WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO**, sob a presidência

da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 49/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades da servidora Stéfany Priscila Baptista, matrícula nº 47.949, Agente Administrativo, lotada na UBS Jardim Iririú, Secretaria da Saúde, por supostamente apresentar inúmeras faltas injustificadas, não comunicar à chefia imediata as suas ausências e não seguir orientação da chefia em relação a entrega de atestados na Unidade de Saúde do Servidor.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 46, 155, incisos II, III VIII e X, 156, inciso XIII e 172, inciso XII, da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 17 de maio de 2017

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0803887** e o código CRC **B9859656**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 273/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras MICHELE MARTINI, MARIA IARA VIEIRA BRAGA e MARIANA DEUD, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 46/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a conduta inadequada envolvendo agressão física, conforme fatos relatados no Memorando nº 342 – GAB/Secretaria de Educação e relatório em anexo.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 17 de maio de 2017

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,  
**Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0804127** e o  
código CRC **5D160C32**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 279/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras NATÁLIA DENK, ANGELA ELCIRA DE MORAES RECHIO PASQUALI e JULIANA DE SOUZA FERMINO, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 50/17, a fim de apurar os fatos e responsabilidades em relação ao suposto acúmulo de cargos públicos pelo servidor Rodrigo Oliveira Deglaux, matrícula nº 82955, Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Municipal São José.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, inciso II e art. 172, inciso XI, da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 22 de maio de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,  
**Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0804295** e o  
código CRC **0CA4232B**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

### PORTARIA Nº 1684/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **047/2017 – EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA.**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa:

CONTRATO Nº: 047/2017

PROCESSO Nº: PE 005/2017

OBJETO: Aquisição de diversas dosadoras eletromagnética de diafragma com acessórios para dosagem de produtos químicos - Lote 02.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2017

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Janine Smania Alano

MATRÍCULA Nº: 0681

FISCAL TITULAR: Silvia Fontana

MATRÍCULA Nº: 1188

FISCAL SUPLENTE: Ricardo Becker

MATRÍCULA Nº: 0488

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 28 de abril de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 28/04/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2017, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732931** e o código CRC **9963709E**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

**PORTARIA Nº 1685/2017**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

CONTRATO Nº: 046/2017

PROCESSO Nº: PE 005/2017

OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) motobombas submersíveis com acessórios para recalque de lodo - Lote 01.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2017

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Janine Smania Alano

FISCAL TITULAR: Silvia Fontana

FISCAL SUPLENTE: Ricardo Becker

MATRÍCULA Nº: 0681

MATRÍCULA Nº: 1188

MATRÍCULA Nº: 0488

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 28 de abril de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 28/04/2017, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2017, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732889** e o código CRC **5D12303F**.

**PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD**

O Secretário da Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba e Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba (FUNDEPI) no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Consumo, adquiridos pelo FUNDEPI:

- a) Gilson Fagundes de Paula - Matrícula 48420 - Efetivo
- b) Antônio Castano Moraes - Matrícula 44146 - Efetivo
- c) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula 38634 - Efetivo
- d) Ari dos Santos Freitas - Matrícula 14854 - Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações referente ao fornecimento;
- II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;
- IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o processo de compras, e com a lei;
- V – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a aquisição;
- VI – propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Sabel, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 31/05/2017, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0812172** e o código CRC **91A23CBA**.

**PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ**

**PORTARIA Nº 113/2017/SEMA.**

**Aprova a Instrução Normativa nº 016/2017, da Secretaria de Meio Ambiente, que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos Ambientais para apuração de infrações ambientais previstas na Lei Complementar Municipal nº 29/96 - Código Municipal do Meio Ambiente, no âmbito do Município de Joinville.**

O Secretário do Meio Ambiente do Município de Joinville, Jonas de Medeiros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8363, de 25 de janeiro de 2017, e pelo Decreto nº 28.098, de 02 de janeiro de 2017;

**RESOLVE:**

Art.1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 016/2017 - anexo único desta Portaria (documento SEI 0809410), que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos Ambientais para apuração de infrações ambientais previstas na Lei Complementar Municipal nº 29/96 - Código Municipal do Meio Ambiente, no âmbito do Município de Joinville.

Art. 2º A Instrução Normativa nº 016/2017, da Secretaria de Meio Ambiente deverá ser observada por todas as unidades da Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jonas de Medeiros**

**Secretário do Meio Ambiente**



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 31/05/2017, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0809457** e o código CRC **F8AEA47D**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 201-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**Nomeia Comissão de Gestão dos Contratos celebrados pelo Município de Joinville por intermédio da Secretaria de Educação referente ao Edital 04/2016/SE compra de vagas na Educação infantil.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão dos Contratos, firmados entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação e os Centros de Educação Infantil (CEIs), referente ao Edital 04/2016/SE, cujo objeto homologado refere-se ao atendimento de 1.354 (mil trezentos e cinquenta e quatro) crianças de cinco meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

**Data de assinatura:** 20 de dezembro de 2016.

**Vigência:** 15 de janeiro de 2018.

Comissão:

Elisabet Staranscheck - Efetivo

Maria Eli Santos Rabethge- Suplente

Lorayne Oliveira Pereira Sousa - Efetivo

Paula Aparecida Sestari Venturi - Suplente

Sandra Oliveira de Cordova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano - Efetivo

Suzette Buogo Cano Oliveira - Suplente

Mariana Vieira dos Santos Kraemer - Efetivo

Priscila Mikulis de Castilho - Suplente



Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo  
Scheila Maris Engelmann Chaves - Suplente

Adriana Grubba Nunes - Efetivo  
Francoyse Hugem Mendes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº212/2013/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III – Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV – Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V – Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI – Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII – Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X – Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI – Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII – Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII – Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** - Revoga-se a Portaria nº 096-GAB, de 13/03/2017.

Joinville, 31 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/05/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0814230** e o código CRC **2B046C1D**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 200-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Gestor e Fiscais dos Termos de Colaboração celebrados pelo Município de Joinville por intermédio da Secretaria de Educação referente ao Edital 03/2016/SE compra de vagas na educação infantil.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar servidores públicos, abaixo indicados, para atuarem como Gestor e Fiscais dos Termos de Colaboração celebrados pela Prefeitura Municipal de Joinville com interveniência da Secretaria de Educação e os Centros de Educação Infantil, referente ao Edital 03/2016/SE.

**Objeto:** Ação conjunta do **MUNICÍPIO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com os Centros de Educação Infantil para o atendimento de até 913 crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de acordo com os Planos de Trabalhos / Atendimentos que integram os presentes Termos de Credenciamentos.

**Data de assinatura:** 20 de dezembro de 2016.

**Vigência:** 15 de janeiro de 2018.

Elisabet Staranscheck- Efetivo

Maria Eli Santos Rabethge- Suplente

Lorayne Oliveira Pereira Sousa - Efetivo

Paula Aparecida Sestari Venturi - Suplente

Sandra Oliveira de Cordova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano - Efetivo

Suzette Buogo Cano Oliveira - Suplente

Mariana Vieira dos Santos Kraemer - Efetivo

Priscila Mikulis de Castilho - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves - Suplente

Adriana Grubba Nunes - Efetivo

Francoyse Hugem Mendes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais compete:

I – Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIS, em conformidade com a Resolução nº212/2013/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Colaboração de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III – Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIS;

IV – Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIS, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos Termos de Colaboração;

V – Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI – Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos Termos de Colaboração e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII – Manter cópias dos Termos de Colaboração, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIS;

IX – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os Termos de Colaboração;

X – Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos

contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os Termos de Colaboração;

XI – Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII – Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIS em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII – Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos Termos de Colaboração;

**Art. 3º** - Revoga-se a Portaria nº 066-GAB-2017, de 21/02/2017.

Joinville, 31 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/05/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0814184** e o código CRC **57977A9E**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 199-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Comissão de Gestão dos Contratos celebrados pelo Município de Joinville por intermédio da Secretaria de Educação referente ao Edital 01/2017/SE compra de vagas na Educação infantil.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão dos Contratos, firmados entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação e os Centros de Educação Infantil (CEIs), referente ao Edital 01/2017/SE, cujo objeto homologado refere-se ao atendimento de 780 (setecentos e oitenta) crianças de cinco meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na

Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

**Data de assinatura:** 24 de maio de 2017.

**Vigência:** 15 de janeiro de 2018.

Comissão:

Elisabet Staranscheck - Efetivo

Maria Eli Santos Rabethge- Suplente

Lorayne Oliveira Pereira Sousa - Efetivo

Paula Aparecida Sestari Venturi - Suplente

Sandra Oliveira de Cordova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano - Efetivo

Suzette Buogo Cano Oliveira - Suplente

Mariana Vieira dos Santos Kraemer - Efetivo

Priscila Mikulis de Castilho - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves - Suplente

Adriana Grubba Nunes - Efetivo

Francoyse Huguen Mendes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº212/2013/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III – Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV – Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de

frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V – Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI – Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII – Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X – Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI – Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII – Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII – Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Joinville, 31 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/05/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0814117** e o código CRC **72CEA818**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 203-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Comissão de Recebimento da Contratação Direta SAP.USU.ADI Nº 0780974/2017 - Nota de Empenho 2504/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e Freitas Pneus Ltda. - EPP..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do

Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Recebimento da Contratação Direta SAP.USU.ADI Nº 0780974/2017 - Nota de Empenho 2504/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e Freitas Pneus Ltda. - EPP., cujo objeto refere-se à serviços de colocação de pneus, balanceamento das rodas, alinhamento, geometria e remendo de pneus dos veículos automotores pertencentes à frota oficial da Secretaria de Educação.

Comissão:

Rosane Mebs – Efetivo

Marília da Costa – Efetivo

Renato Buzzi – Efetivo

Cristiane de Fátima Panoch – Suplente

**Art. 2º** - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Nota de Empenho;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Nota de Empenho, assim como das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Nota de Empenho e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Nota de Empenho e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência da Nota de Empenho.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/05/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0814332** e o código CRC **8A7AF840**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 202-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 134/2017, firmado entre o Município de Joinville e Sociedade Educacional Santo Antonio S/S Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 134/2017, firmado entre o Município de Joinville e Sociedade Educacional Santo Antonio S/S Ltda., cujo objeto refere-se a aquisição de 100 (cem) vagas para o XI Seminário Freireano do Instituto Superior Santo Antônio para profissionais das Escolas Municipais, Supervisores da Secretaria de Educação e Centros de Educação Infantil.

Fiscal Requisitante:

Elisabet Staranscheck - Titular

Fiscal Técnico:

Marlize Martinelli Schroeder - Titular

Fiscal Administrativo:

Carlos Magno Filardo - Titular

Josiani Souza Machado - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:



I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/05/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0814306** e o código CRC **5DFB163B**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 198-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão**

**Eletrônico nº 188/2016.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 188/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de arquivo de aço com 4 gavetas para pastas suspensas para as Unidades Escolares, Sede, Bibliotecas e Depósito da Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Rosane Mebs – Efetivo

Gabriel Ponzetto – Efetivo

Rafael Ardigo Medeiros – Efetivo

Romilde Gandra – Suplente

**Art. 2º** - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/05/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0813747** e o código CRC **54AD71E9**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 220/2017

#### **Designa Servidores para conduzir Sindicância Investigatória nº 01/2017.**

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/2008,

#### Resolve:

Designar as servidoras **Flavia Maia Orlandi Welter, Ana Maria Alves de Carvalho e Sineia Barbi Francisco**, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 01/2017, a fim de apurar os fatos e indícios de acumulação de emprego público com cargo público por parte de servidor ocupante de cargo em comissão, conforme denúncia pela Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Joinville.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2017.

Fernando Krelling

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 31/05/2017, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0807458** e o código CRC **2B7C1730**.

## EDITAL SEI Nº 0789512/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 23 de maio de 2017.

### Edital nº 047/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Helmuth Hilgenstieler**.

Notificação: nº **6965/17**

Motivo: Infração ao artigo 90 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Helmuth Hilgenstieler** (CPF 449.219.779-68) acerca da lavratura da **Notificação nº 6965/17**, referente a imóvel insalubre, na Rua Almirante Jaceguay, nº 404 (Inscr. Imob. 13.30.03.42.0436.000), bairro Santo Antonio, Joinville/SC, sendo que o infrator deverá tomar as devidas providências e regularizar a situação imediatamente. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789512** e o código CRC **7CD5B91E**.

**EXTRATO SEI Nº 0805824/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 29 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 211/2016 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **R. Dantas Filho - Confecções Me**, que registra preços para a futura e eventual **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho, para os Programas Abrigo Infante Juvenil, Casa Abrigo Viva Rosa e Centro POP, da Secretaria de Assistência Social**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital do Pregão Eletrônico nº 211/2016. O Município apostila o contrato incluindo as dotações orçamentárias nº: **1002/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; 1010/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1213.0.339000 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; 1005/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1212.0.339000 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0796669 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2017, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 19:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0805824** e o código CRC **2E1E6027**.

**EXTRATO SEI Nº 0805584/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 29 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 211/2016 – celebrada entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME**, para futura e eventual **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho, para os Programas Abrigo Infante Juvenil, Casa Abrigo Viva Rosa e Centro POP, da Secretaria de Assistência Social**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital do Pregão Eletrônico nº 211/2016. O Município apostila o contrato incluindo as dotações orçamentárias nº: **1002/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; 1010/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1213.0.339000 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; 1005/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1212.0.339000 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0796676 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2017, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 19:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0805584** e o código CRC **C6BFBC2C**.

## EXTRATO SEI Nº 0808939/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 036/2017 – celebrada entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, para futura e eventual **aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2017**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a dotação orçamentária nº: **998/2017 - 17.41001.8.122.1.2.1262.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0806003 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2017, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 19:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0808939** e o código CRC **6E974097**.

### EXTRATO SEI Nº 0808715/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **211/2016** – celebrada entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **COTEXBRASIL COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA**, para futura e eventual **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho, para os Programas Abrigo Infante Juvenil, Casa Abrigo Viva Rosa e Centro POP, da Secretaria de Assistência Social**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital do Pregão Eletrônico nº 211/2016. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo as dotações orçamentárias nº: **1002/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; 1010/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1213.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; 1005/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1212.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0796680 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2017, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 19:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0808715** e o código CRC **EDD22F74**.

### EXTRATO SEI Nº 0805717/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **211/2016** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.**, para futura e eventual  **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho, para os Programas Abrigo Infante Juvenil, Casa Abrigo Viva Rosa e Centro POP, da Secretaria de Assistência Social**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital do Pregão Eletrônico nº 211/2016. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo as dotações orçamentárias nº: **1002/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; 1010/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1213.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; 1005/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1212.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União.** Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0796605 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2017, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 19:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0805717** e o código CRC **17D3F7DC**.

### EXTRATO SEI Nº 0814298/2017 - SAP.UPL.ART



Joinville, 31 de maio de 2017.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de Parceria**

**Espécie:** Termo de Parceria nº 018/2017/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Fundo Municipal de Assistência Social e o Instituto Priscila Zanette.

**Objeto:** O auxílio financeiro visando o atendimento de 08 (oito) crianças/adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, no Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em unidade Casa Lar, Proteção Social Especial – Alta Complexidade, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Parceria.

**Data de assinatura:** Joinville, 31 de maio de 2017.

**Vigência:** A partir da data de sua assinatura, condicionada a sua publicação do extrato.

**Signatários:** Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município de Joinville, e, Anderson Florenço, pelo Instituto Priscila Zanette.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 31/05/2017, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0814298** e o código CRC **242F3A36**.

**EXTRATO SEI Nº 0807449/2017 - SEGOV.UAD**

Joinville, 29 de maio de 2017.

**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

## EXTRATO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

### Cancelamento de Dispensa de Licitação nº 116/2016.

**Objeto:** Estimativo para prestação de serviço de confecção de carimbos para a Câmara de Vereadores de Joinville, para o ano de 2017.

**Contratada:** Carimbos Avenida Confecção de Carimbos e Papelaria Ltda. ME.

**Valor estimado:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Data da contratação: 12/12/2016

**Valor cancelado:** R\$ 1.098,93 (Um mil e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

**Data do cancelamento:** 25/05/2017.

Motivo: A empresa deixou de manter a regularidade fiscal exigida, conforme justificativa constante na referida dispensa.

### Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 31/05/2017, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0807449** e o código CRC **5A04F377**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0808564/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **581/2017**. Empresa Contratada: **NOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 004/2016 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços nº 004/2016-CISONORDESTE/SC, Processo Administrativo nº 017/2016 – Ata de Registro de Preços nº 223/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 18.420,00 (dezoito mil

quatrocentos e vinte reais). Emitida em 30/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2017, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0808564** e o código CRC **164B43D0**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0813173/2017 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 31 de maio de 2017.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017

#### CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de uma assinatura anual, com direito a uma cortesia pelo mesmo período, para ter acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.

**REFERENTE:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 009/2017.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, condicionada a sua publicação.

**DATA:** 31/05/2017.

**Sergio Luiz Miers**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2017, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0813173** e o código CRC **57532EE3**.

---

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0807440/2017 - SEGOV.UAD

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

#### Dispensa de Licitação n° 40/2017.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do grupo gerador a diesel da Câmara de Vereadores de Joinville, com fornecimento de materiais.

**Contratada:** NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.

**Valor:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

**Data:** 26/05/2017.

**Prazo:** 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

**Base Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

#### Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta

SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 31/05/2017, às 17:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0807440** e o código CRC **1495AA07**.

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0807442/2017 - SEGOV.UAD****CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Dispensa de Licitação nº 43/2017.****Objeto:** Instalação de películas para a Câmara de Vereadores de Joinville, com fornecimento de material.**Contratada:** Art Film Películas Comércio e Serviços Eireli – ME.**Valor:** R\$ 1.851,65 (Um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**Data:** 29/05/2017.**Prazo:** 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.**Base Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**Fernando Krelling**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 31/05/2017, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0807442** e o código CRC **D3AD570E**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0807452/2017 - SEGOV.UAD****CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Dispensa de Licitação nº 44/2017.**

**Objeto:** Estimativa para prestação de serviço de confecção de carimbos para a Câmara de Vereadores de Joinville, para o ano de 2017.

**Contratada:** Teka Carimbos Ltda – Me.

**Valor estimado:** R\$ 1.098,93 (um mil e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

**Data:** 29/05/2017.

**Prazo:** 29/05/2017 à 31/12/2017

**Base Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Fernando Krelling**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 31/05/2017, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0807452** e o código CRC **E598364B**.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0805287/2017 - SAP.USU.ADI**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **092/2017**, destinada a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. Fornecedor: CACILDA JACOBI. Valor Total: R\$ 17.576,00.** Fundamento legal: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0589201, de 17 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/05/2017, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 29/05/2017, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0805287** e o código CRC **3F864C03**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0805593/2017 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **093/2017**, destinada a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. Fornecedor: CARMEN LUCIA KLINGENFUSS JACOBI. Valor Total: R\$ 17.576,00.** Fundamento legal: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0589201, de 17 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/05/2017, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 29/05/2017, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0805593** e o código CRC **C8D12BA4**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0807096/2017 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **094/2017**, destinada a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. Fornecedor: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI. Valor Total: R\$ 167.750,00.** Fundamento legal: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0589201, de 17 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/05/2017, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/05/2017, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0807096** e o código CRC **660C51F0**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0809512/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 30 de maio de 2017.

**Contrato: 178/2016** (assinado em 30/05/2017).

**1º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **30/06/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 0762511/2017 - SES.UCC.ASU**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **30/06/2017**.

**Objeto:** Publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16.12.02, combinado com as Portarias nº 268, de 5.10.09 e Portaria nº 283, de 23.12.13, na forma da **Inexigibilidade nº 119/2016**.

**Empresa: Imprensa Nacional.**

**Verba:** 710 – 46002.10.131.4.2.1354.3.3.90.00 – 102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2017, às 19:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0809512** e o código CRC **211AB7CB**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0800488/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 015/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 663692, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da



Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: RSUL LTDA ME: ITEM 03 – R\$ 0,13, ITEM 04 – R\$ 5,80, ITEM 11 – R\$ 0,70, ITEM 12 – R\$ 0,50.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/05/2017, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/05/2017, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0800488** e o código CRC **B495A994**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0803650/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 015/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 663692, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SATELITE COMERCIAL LTDA: ITEM 23 – R\$ 0,25, ITEM 33 – R\$ 0,90.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/05/2017, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/05/2017, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0803650** e o código CRC **CF83572A**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0792455/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 015/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 663692, resolve registrar os

preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: FERNANDO DE AVIZ EPP: ITEM 30 – R\$ 1,37.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/05/2017, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/05/2017, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0792455** e o código CRC **616D3FFA**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0806317/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 661238, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda das Unidades Escolares (escolas e CEIs), sede, depósito e Bibliotecas Municipais, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: MEGA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP, ITEM 10 – R\$ 4,87.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/05/2017, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/05/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806317** e o código CRC **F83CD6AC**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0801386/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão

Eletrônico nº 001/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 661238, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda das Unidades Escolares (escolas e CEIs), sede, depósito e Bibliotecas Municipais, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: FERNANDO DE AVIZ - EPP, ITEM 05 – R\$ 1,99, ITEM 06 - R\$ 4,99, ITEM 12 – R\$ 0,89, ITEM 14 - R\$ 2,63, ITEM 15 - R\$ 0,53, ITEM 16 - R\$ 0,59, ITEM 17 - R\$ 0,53, ITEM 18 - R\$ 0,54, ITEM 19 - R\$ 0,54, ITEM 20 - R\$ 8,69, ITEM 21 - R\$ 8,39, ITEM 22 - R\$ 10,99, ITEM 23 - R\$ 9,59, ITEM 24 - R\$ 6,49, ITEM 25 - R\$ 1,09, ITEM 26 - R\$ 46,99, ITEM 27 - R\$ 6,49, ITEM 28 - R\$ 1,09, ITEM 29 - R\$ 46,99.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/05/2017, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/05/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0801386** e o código CRC **DF2BB126**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0803704/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 661238, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda das Unidades Escolares (escolas e CEIs), sede, depósito e Bibliotecas Municipais, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SATÉLITE COMERCIAL LTDA- EPP, ITEM 01 – R\$ 2,37, ITEM 02 – R\$ 2,80, ITEM 03 – R\$ 2,49, ITEM 04 – R\$ 2,34, ITEM 07 – R\$ 1,43, ITEM 08 – R\$ 0,12, ITEM 13 - R\$ 1,92.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/05/2017, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/05/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0803704** e o código CRC **47E29ACE**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0805558/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 008/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 660690, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP: ITEM 30 – R\$ 3,90, ITEM 48 – R\$ 12,79, ITEM 77 – R\$ 13,49, ITEM 92 – R\$ 4,70, ITEM 95 – R\$ 7,00, ITEM 104 – R\$ 3,08, ITEM 108 – R\$ 7,50 e ITEM 110 – R\$ 2,00.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/05/2017, às 15:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/05/2017, às 18:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0805558** e o código CRC **8D2D6822**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0810720/2017 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico n° 093/2017**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais - Análogos de Insulina: Item 01 - Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda, valor total R\$ 595.425,00; Item 02 - Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda, valor total R\$ 4.153.730,00; Item 03 - Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda, valor total R\$ 209.000,00. A Ata encontra-se apensa ao Edital. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 30/05/17.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2017, às 16:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0810720** e o código CRC **A4B3EFA5**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI N° 0811984/2017 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA parcial** o **Pregão nº 025/2017**, para **Aquisição de Fraldas Descartáveis: Itens 05 e 06** (exclusivo), **Icofa** Indústria e Comércio de Fraldas e Absorventes Ltda EPP, valor total R\$ 4.881,00; **Itens 07** (exclusivo) e **08** (reservada), **L & E Comércio** Atacadista Ltda EPP, valor total R\$ 37.550,00; **Fracassado: item 01** (reservada). A Ata encontra-se apenas ao Edital. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 31/05/17.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/05/2017, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0811984** e o código CRC **570B397E**.

### ERRATA SEI Nº 0810734/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 30 de maio de 2017.

Decreto nº 28.775, de 12 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 677, de 12 de abril de 2017.

**Onde se lê:** Art. 1º .....

I - .....

.....

II - .....

a) .....

Titular: **Robson Richard Duvoisin**

Suplente: **Maria Irene Osteto**

.....

d) .....

.....

Suplente: **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**

**Leia-se:** Art. 1º .....

I - .....

.....

II - .....

a) .....

Titular: **Maria Irene Osteto**

Suplente: **Letícia Poepl Pereira**

...

d) .....

.....

Suplente: **Katiuscia Lacerda Damas da Silva Amaro**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/05/2017, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0810734** e o código CRC **B4405D20**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016/2017 DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

**Regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos Ambientais para apuração de infrações ambientais previstas na Lei Complementar Municipal nº 29/96 - Código Municipal do Meio Ambiente, no âmbito do Município de Joinville.**

O Secretário do Meio Ambiente do Município de Joinville, Jonas de Medeiros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8363, de 25 de janeiro de 2017, e pelo Decreto nº 28.098, de 02 de janeiro de 2017;

#### **RESOLVE:**

#### **Título I**

#### **Das Disposições Preliminares**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO OBJETIVO, CONCEITOS E PARTES**

Art. 1º O objetivo desta Instrução Normativa é estabelecer normas visando à padronização dos procedimentos referentes aos Processos Administrativos Ambientais - PAAs para apuração de infrações ambientais previstas na Lei Complementar Municipal nº 29/96 - Código Municipal do Meio Ambiente, no âmbito do Município de Joinville.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa consideram-se:

**I - Infração Ambiental:** toda ação ou omissão que importe inobservância da Lei Complementar Municipal nº 29/96 e demais legislações relacionadas que se destinem à promoção, recuperação, proteção da qualidade e saúde ambientais, nos termos do art. 128 da LC nº 29/96;



II - **Infrator:** pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, responsável independentemente de culpa pelo dano que sua atividade causar ao meio ambiente e a outrem, nos termos do art. 130 da LC nº 29/96;

III - **Defesa Prévia:** documento formal apresentado pelo infrator, pessoalmente ou por intermédio de advogado, no qual se manifesta e apresenta suas razões sobre os autos lavrados em seu desfavor, podendo, ainda, juntar os documentos que entender pertinentes para provar o alegado;

IV - **Recurso Administrativo:** documento formal interposto pelo infrator, pessoalmente ou por intermédio de advogado, no qual apresenta seu inconformismo com a decisão proferida em 1ª instância administrativa, podendo, ainda, juntar os documentos que entender pertinentes para provar o alegado;

V - **Processo Administrativo Ambiental - PAA:** conjunto de procedimentos destinado à apuração de infrações ambientais, previstas na Lei Complementar Municipal nº 29/96 - Código Municipal do Meio Ambiente e cometidas no âmbito do Município de Joinville;

VI - **Trânsito e Julgado Administrativo:** ocorrerá quando não se puder mais recorrer de decisão proferida pela Autoridade Competente ou pela Autoridade Superior, seja pelo esgotamento das instâncias administrativas, seja pelo término do prazo recursal;

VII - **Unidade Gestora:** órgão gestor do processo administrativo ambiental no âmbito do Município de Joinville.

Art. 3º São partes legítimas no Processo Administrativo Ambiental a Unidade Gestora e o Infrator.

Art. 4º A Administração obedecerá, na condução dos Processos Administrativos Ambientais, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, interesse público, motivação, poluidor-pagador e impulso oficial.

## CAPÍTULO II

### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Secretaria de Meio Ambiente através da Área de Apoio Jurídico:

I - propor diretrizes e objetivos visando o melhoramento dos Processos Administrativos Ambientais, definindo prioridades e estratégias para a sua área de atuação;

II - instaurar o Processo Administrativo Ambiental após o recebimento da documentação relacionada, a qual será enviada pela Unidade de Fiscalização;

III - solicitar às demais Unidades informações e/ou documentos relacionados visando à instrução dos Processos Administrativos Ambientais;

IV - encaminhar os Recursos Administrativos para apreciação e julgamento pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA;



V - manter arquivo dos Processos Administrativos Ambientais que tramitaram no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Autoridade Competente de cada Unidade é responsável pelo envio das informações em tempo e modo, solicitadas pela Área de Apoio Jurídico referente aos Processos Administrativos Ambientais.

Art. 6º Compete, exclusivamente, à Área de Apoio Jurídico a condução dos Processos Administrativos Ambientais, do momento de sua instauração até seu arquivamento.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PRAZOS**

Art. 7º Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

Art. 8º Quando for necessário que outra unidade preste informações, o documento técnico contendo as informações necessárias deverá ser emitido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo comprovada necessidade de dilação dada a complexidade do caso, ocasião em que deverá haver pedido expresso devidamente justificado à Área de Apoio Jurídico, ficando a seu critério o deferimento.

Parágrafo único. Se um parecer necessário deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, podendo ser responsabilizado quem der causa ao atraso.

Art. 9º Será de 20 (vinte) dias úteis o prazo para apresentação de defesa prévia, e de 10 (dez) dias corridos o prazo para a apresentação de recurso administrativo.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo são improrrogáveis.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO REQUERIMENTO DE VISTAS, CÓPIAS E CARGA**

Art. 10. Qualquer pessoa poderá ter acesso ao Processo Administrativo Ambiental após protocolo formal do requerimento de vistas, sendo permitido manuseá-lo e consultá-lo na presença de servidor municipal.

Parágrafo único. O requerimento de vistas deve atender aos seguintes requisitos:

I - ser formal;

II - conter a qualificação completa do interessado e suas informações de contato;

III - indicar o processo administrativo ambiental do qual quer obter vistas;

IV - estar subscrito pelo interessado, ou por procurador devidamente constituído;

V - constar cópia do documento oficial do requerente e do procurador, quando for o caso;

VI - procuração, quando for o caso.

Art. 11. O infrator, pessoalmente ou por intermédio de procurador, poderá requer cópias do seu processo administrativo ambiental ou de documentos constantes neste, mediante requerimento de cópias.

§1º O requerimento de cópias deve atender aos seguintes requisitos:

I - ser formal;

II - conter a qualificação completa do infrator e suas informações de contato;

III - indicar quais documentos e/ou processo deseja obter cópias;

IV - estar subscrito pelo infrator, ou por procurador devidamente constituído;

V - constar cópia do documento oficial do infrator e do procurador, quando for o caso;

VI - procuração, quando for o caso.

§2º As cópias serão fornecidas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do requerimento.

Art. 12. Ao advogado, atuando como patrono do infrator, fica assegurado o direito de carga dos autos mediante requerimento de carga, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, durante o curso dos prazos para apresentação de defesa prévia e interposição de recurso administrativo.

§1º O requerimento de carga deve atender aos seguintes requisitos:

I - ser formal;

II - conter a qualificação completa do infrator;

II - conter a qualificação completa do advogado e suas informações de contato;

III - indicar qual processo administrativo ambiental deseja obter carga;

IV - estar subscrito pelo advogado devidamente constituído;

V - constar cópia do documento oficial do advogado e da procuração.

§2º Nos casos que não se enquadram no *caput* do presente artigo, o advogado poderá requerer carga rápida do processo, mediante requerimento de carga, pelo prazo de 01 (um) dia útil, contados da retirada do processo.

§3º O advogado é responsável pela guarda e zelo do processo que retirou em carga, ficando sujeito às sanções cabíveis no caso de extravio, perda ou descumprimento dos prazos para sua devolução.

## Título II

### Das Disposições Gerais

#### CAPÍTULO I

#### DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 13. O ato administrativo que instaura o Processo Administrativo Ambiental é o Auto de Infração Ambiental, lavrado pelo agente fiscal no uso de suas atribuições.

Art. 14. A Unidade de Fiscalização deverá encaminhar à Área de Apoio Jurídico o Auto de Infração Ambiental e os documentos relacionados, indispensáveis para a apuração dos fatos.

Art. 15. A Área de Apoio Jurídico instaurará o devido Processo Administrativo Ambiental para apuração da infração descrita no Auto de Infração Ambiental.

Art. 16. É indispensável para a instauração do Processo Administrativo Ambiental que o Auto de Infração Ambiental contenha, nos termos do art. 143 da LC nº 29/96:

I - o nome do infrator e sua qualificação nos termos da lei;

II - local, data e hora da infração;

III - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - ciência pelo autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;

V - assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;

VI - nome do agente fiscal e assinatura.

Parágrafo único. As informações mencionados nos incisos I a VI são requisitos indispensáveis para instauração do Processo Administrativo Ambiental, sendo que a não observância dos requisitos ocasionará a devolução dos autos à Unidade de Fiscalização até que todos os requisitos necessários sejam atendidos.

Art. 17. O infrator será notificado para ciência da infração:

I - pessoalmente, e caso se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada pela autoridade que efetuou a notificação;

II - pelo correio, com aviso de recebimento;

III - por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Caso o infrator não seja localizado ou esteja em local incerto e não sabido, a notificação se dará por edital, publicado uma única vez pela imprensa oficial do Município, considerando-se efetuada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

Art. 18. Os Processos Administrativos Ambientais serão instaurados indicando o nome do infrator, a numeração do auto de infração ambiental e do processo administrativo.

Parágrafo único. A numeração do processo administrativo será atribuída pela Área de Apoio Jurídico sequencialmente, conforme os autos de infração recebidos.

Art. 19. Os atos do Processo Administrativo Ambiental independem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

Parágrafo único. Os atos do processo devem conter a data e o local de sua realização e a assinatura do responsável.

## **CAPÍTULO II**

### **DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Art. 20. São admitidos quaisquer meios lícitos de prova, tais como perícias, exames de laboratório, pareceres técnicos, informações cadastrais, testes ou demonstrações de caráter científico ou técnico, e outros meios disponíveis e aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para instrução.

Art. 21. O infrator poderá apresentar defesa prévia, pessoalmente ou por intermédio de advogado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da ciência da infração.

§1º A defesa prévia conterà obrigatoriamente, sob pena de indeferimento:

I - qualificação do infrator, contendo nome completo e/ou razão social, número de inscrição no CPF ou CNPJ, endereço para intimação, cópia do documento oficial e/ou do contrato social, se houver;

II - se representado, conterà o nome completo, número de inscrição na OAB e cópia do documento oficial do advogado;

III - alegações de fato e de direito, com a apresentação de provas que o infrator entender pertinentes;

IV - pedido.

§2º É de responsabilidade do infrator e de seu representante manter o endereço de intimação atualizado, caso contrário, as intimações enviadas para o endereço indicado nos autos serão válidas.

Art. 22. O infrator deverá apresentar na defesa prévia todas as provas que julgar necessárias para corroborar com suas alegações.

§1º As despesas decorrentes da produção das provas correrão às expensas do infrator;

§2º A documentação apresentada pelo infrator deve atender à legislação e as normativas pertinentes, sob pena de não conhecimento;

§3º Será admitida a prova testemunhal, devendo o infrator juntar na defesa prévia o depoimento reduzido a termo de até 03 (três) testemunhas, contendo a qualificação completa e a assinatura com firma reconhecida;

§4º Os documentos técnicos deverão ser elaborados por profissional habilitado, contendo o devido vínculo de responsabilidade técnica.

Art. 23. Recebida a defesa prévia ou decorrido o prazo concedido para tanto, será dar-se-á seguimento à instrução do Processo Administrativo Ambiental, podendo a Área de Apoio Jurídico solicitar às demais Unidades e Secretarias documentos e informações que entender pertinentes.

Art. 24. Finda a instrução processual o processo será encaminhado para julgamento pelo Secretário de Meio Ambiente em 1ª instância administrativa.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA**

Art. 24. A autoridade competente para proferir o julgamento analisará os documentos produzidos, constantes nos autos, decidindo motivadamente pela procedência ou improcedência do auto de infração ambiental e das penalidades, bem como, determinará as medidas mitigatórias para recuperação ambiental.

§1º O julgador poderá reduzir a multa aplicada, considerando a razoabilidade/proporcionalidade da penalidades impostas e, ainda, se verificar a ocorrência de circunstâncias atenuantes não descritas ou o não cabimento das agravantes indicadas no auto de infração ambiental.

§2º Será publicado no Diário Oficial do Município o extrato do julgamento, contendo no mínimo:

I - nome do infrator;

II - número do processo administrativo ambiental;

III - resumo da decisão proferida.

Art. 25. O infrator será cientificado do julgamento do Processo Administrativo Ambiental:

I - pelo correio, com aviso de recebimento;

II - por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Caso o infrator não seja localizado ou esteja em local incerto e não sabido, a notificação se dará por edital, publicado uma única vez pela imprensa oficial do Município, considerando-se efetuada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

Art. 26. O infrator, querendo, poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, em face do julgamento de 1ª instância administrativa.

§1º O recurso deverá ser interposto na Secretaria do Meio Ambiente e endereçado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, que proferirá decisão em segunda e última instância.

§2º Ao recurso deverá ser juntado o parecer jurídico competente.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO JULGAMENTO DE 2ª INSTÂNCIA**

Art. 27. Tendo sido interposto recurso administrativo, o Processo Administrativo Ambiental será remetido ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA para julgamento em 2ª instância.

Parágrafo único. O infrator será cientificado do julgamento de 2ª instância nos termos do art. 25, publicando-se o extrato da decisão nos termos do art. 24, §2º.

Art. 28. Após julgamento de 2ª instância os autos serão devolvidos à Secretaria de Meio Ambiente, destinados à Área de Apoio Jurídico.

## **CAPÍTULO V**

### **DA EXECUÇÃO DA DECISÃO**

Art. 29. Após o trânsito em julgado da decisão, o infrator deverá proceder ao seu cumprimento nos prazos determinados, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para o seu cumprimento.

Art. 30. Subsistindo a multa imposta por intermédio do auto de infração ambiental, o infrator deverá efetuar o pagamento do valor devido, voluntariamente, no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º Decorrido o prazo sem que haja pagamento, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa do município;

§2º A requerimento formal do infrator, a autoridade competente poderá permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais.

### Título III

#### Das Disposições Finais

Art. 31. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como infrator:

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental.

§ 1.º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2.º Deferida à prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

Art. 32. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Jonas de Medeiros**

**Secretário do Meio Ambiente**



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 31/05/2017, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0809410** e o código CRC **27E19AA7**.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 84/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 30/05/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Asso Engenharia LTDA

CNPJ: 11.701.767/0001-64

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 98869-3054

Endereço: Rua Alexandre Humboldt, nº 125

Bairro: Santo Antonio

CEP: 89.218-170

Inscrição Imobiliária: 13.30.12.36.0725

### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Bióloga Magda Carrion Bartz – CRBio nº 041446/03-D – ART nº 2016/01257

Arquiteta Carla Daniela Wolfgramm - CAU/BR nº A74305-4 - RRT nº 4413226

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0807772, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 20 apartamentos, denominado Residenza di Modena. Área construída de 2.509,39 m<sup>2</sup>, imóvel de 604,44 m<sup>2</sup>, matrícula nº 127.768 – 1º RI.

#### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

#### 3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme PROJ nº 002/2012 da Companhia Águas de Joinville.

Deverá ser realizada limpeza das caixas de gordura conforme dimensionamento do projeto.

#### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.



### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Esse processo possui Auto de Infração Ambiental nº 2649, por licença vencida e operação sem licença, o qual gerou um Processo Administrativo – PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 31/05/2017, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 31/05/2017, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0807930** e o código CRC **A54A2FB7**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**